



JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ACERVO TÉCNICO

Considerando os problemas ocorridos em processos licitatórios anteriores relacionados à comprovação de capacidade técnica das empresas participantes, verifica-se a necessidade de aperfeiçoamento das exigências de habilitação técnica.

Dessa forma, propõe-se a alteração do edital processo licitatório nº19/2026, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR ANTÔNIO FLORÊNCIO NOGUEIRA LOCALIZADA NA AV. SATURNINO DE FARIA, Nº 143, BAIRRO CENTRO, CAREAÇU-MG, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a saber: para que passe a ser exigida a comprovação de acervo técnico da empresa (capacidade técnico-operacional) e do profissional responsável técnico (capacidade técnico-profissional).

Onde se lê:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU
- b) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão emitida pelo Conselho, comprovando que a empresa licitante ou o responsável técnico executou obra(s) de características semelhantes;
 - b1) O atestado/certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, em formato original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação;
 - b2) O atestado de capacidade técnica citado acima, para comprovação da Qualificação Técnico-Operacional, deverá comprovar, no mínimo, a execução mínima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos indicados na Planilha Orçamentária de Custos do Projeto Executivo, parte integrante deste edital, para os itens indicados abaixo, como Parcela de Maior Relevância, sendo entendido como aqueles itens iguais ou superiores à 4% (quatro por cento) do total estimado para contratação (art. 67, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - b.3.) Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos na Qualificação Técnica poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do referido atestado, desde que devidamente registrado no CREA/CAU.
 - b.4.) O Atestado deverá demonstrar a capacidade técnico-operacional na execução de serviços semelhantes, de complexidade tecnológica ou operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei, observado o que dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução do CONFEA nº 1.025/09.
 - b.5.) O Atestado para comprovação de capacidade técnica operacional será emitido em nome da pessoa física, cujo profissional deverá ser cadastrado na condição de responsável técnico da pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão competente (CREA/CAU);
- c) Termo de Compromisso de que manterá profissional técnico na obra, durante toda a execução do contrato (modelo Anexo XIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

c.1.) A licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos ao responsável técnico da empresa:

c.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Física na entidade profissional;

c.1.2. Comprovação de vínculo profissional com a licitante através de:

- Contrato Social (no caso de partícipe da sociedade); ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado celetista; ou
- Contrato de Prestação de Serviços, no caso de relação autônoma.

d) Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo Anexo XIV;

e) Carta de apresentação para a visita técnica Anexo IV; ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica Anexo V.

f) Declaração conjunta Anexo III.

Passa a ler:

a) Prova de Registro e Quitação da licitante e de seu Responsável Técnico (responsável pela execução da obra objeto desta licitação) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de acordo com o profissional apresentado como responsável técnico da empresa;

b) Prova da Comprovação Técnico-Operacional da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em atestados para obtenção da quantidade mínima, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes com fulcro no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Comprovação Técnico-Profissional - Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior em engenharia civil, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo CREA ou CAU onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir, com fulcro no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c.1) Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas e admitida a soma de atestados;

d) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

d.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

e) O atestado de capacidade técnica PROFISSIONAL E OPERACIONAL citado acima, para comprovação da Qualificação Técnico-Operacional e Profissional, deverá comprovar, no mínimo, a execução mínima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos indicados na Planilha Orçamentária de Custos do Projeto Executivo, parte integrante deste edital, como Parcela de Maior Relevância, sendo entendido como aqueles itens iguais ou superiores à 4% (quatro por cento) do total estimado para contratação (art. 67, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

f) Termo de Compromisso de que manterá profissional técnico na obra, durante toda a execução do contrato (modelo Anexo XIII).

g) Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo Anexo XIV;

h) Carta de apresentação para a visita técnica Anexo IV; ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica Anexo V.

i) Declaração conjunta Anexo III.

A medida tem como objetivo garantir maior segurança na contratação, assegurando que a empresa e o responsável técnico possuam experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Todavia, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá definir, no instrumento convocatório, as exigências relativas à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, observada a pertinência e a proporcionalidade em relação ao objeto da contratação.

Assim, encaminha-se a presente justificativa para análise e adequação do edital.

Caraçu/MG, 04 de março de 2026

Matheus Rezende da Silva
Eng. Civil – Crea MG444308

Edione Silvia Ferreira
CAU A19.326-7